



**PORTARIA Nº 35, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 11/02/2025

*Touama*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO ALVES PEREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 026/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa que a Sra. Gabrielle Oliveira Souza será nomeada para a função de Superintendente Municipal "Unidade Básica de Saúde – UBS Antônio Alves Pereira".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **GABRIELLE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 124.XXX.XXX-65, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**" responsável pela Unidade Básica de Saúde – UBS Antônio Alves Pereira, símbolo "E", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 12/02/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I – Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
- II – Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
- III – Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
- IV – Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
- V – Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos, identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
- VI – Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
- VII – Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
- VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

- IX** – Coordenar e supervisionar as atividades da unidade, garantindo o bom funcionamento dos serviços prestados à população;
- X** – Gerenciar a equipe de saúde, promovendo a organização e integração dos profissionais para um atendimento eficiente;
- XI** – Planejar, executar e avaliar as ações de atenção primária, assegurando a qualidade e resolutividade dos serviços;
- XII** – Acompanhar indicadores de saúde e implementar estratégias para melhoria contínua do atendimento;
- XIII** – Administrar recursos materiais e humanos, otimizando a estrutura da unidade de saúde;
- XIV** – Representar a UBS Antônio Alves Pereira junto à Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes;
- XV** – Desenvolver capacitações e treinamentos para a equipe, garantindo atualização profissional e aprimoramento do serviço;
- XVI** – Assegurar o cumprimento dos protocolos, diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XVII** – Realizar outras atividades inerentes à sua função, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 11 de fevereiro de 2025.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**